



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

CONTRATO DE COMODATO Nº. 29/2016
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2016

LOCABRÁS SEGURANÇA DE VALORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.215.075/0001-79, sito à Rua Pereira Filgueiras, nº 1443 – Aldeota – CEP: 60160-150 neste ato representada por seu representante legal, **Sr. LUIS DIAS DE ARAGÃO**, portador do CPF nº 090.027.663-00, portador da Cédula de Identidade nº 480.892 – 2ª via, denominada simplesmente **COMODANTE**, e o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**, brasileiro, enfermeiro, casado, portador do CPF nº 293.568.223-87, e por sua Tesoureira, **LUIZA LOURDES PINHEIRO**, brasileira, auxiliar de enfermagem, divorciada, portadora do CPF nº 116.630.063-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado **COMANDATÁRIO**, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO**, que se regerá pelas disposições legais incidentes, bem como pelas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Transferência de equipamentos, de propriedade do **COMODANTE**, cedido à título de Comodato, ao **COMODATÁRIO**, por força do Contrato de Prestação de Serviços de Segurança monitorada n. 28/2016, que será utilizado durante a vigência deste, adiante discriminados:

Especificação de Equipamentos	Quantidade
CENTRAL DE ALARME SP 4.000	01
SENSOR PRO 476	03
SENSOR PASSIVO DG 55	02
SENSOR PASSIVO DG 65	01
SENSOR PASSIVO DG 75	02



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

CONTRATO DE COMODATO Nº. 29/2016
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2016

LOCABRÁS SEGURANÇA DE VALORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.215.075/0001-79, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Sr. **LUIS DIAS DE ARAGÃO**, portador do CPF nº 090.027.663-00, portador da Cédula de Identidade nº 480.892 – 2ª via, denominada simplesmente **COMODANTE**, e o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**, brasileiro, enfermeiro, casado, portador do CPF nº 293.568.223-87, e por sua Tesoureira, **LUIZA LOURDES PINHEIRO**, brasileira, auxiliar de enfermagem, divorciada, portadora do CPF nº 116.630.063-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado **COMODATÁRIO**, de comum acordo celebram o presente CONTRATO DE COMODATO, que se regerá pelas disposições legais incidentes, bem como pelas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Transferência de equipamentos, de propriedade do COMODANTE, cedido à título de Comodato, ao COMODATÁRIO, por força do Contrato de Prestação de Serviços de Segurança monitorada n. 28/2016, que será utilizado durante a vigência deste, adiante discriminados:

Especificação de Equipamentos	Quantidade
CENTRAL DE ALARME SP 4.000	01
SENSOR PRO 476	03
SENSOR PASSIVO DG 55	02
SENSOR PASSIVO DG 65	01
SENSOR PASSIVO DG 75	02



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

2.1. Entregar, ao **COMODATÁRIO**, os equipamentos descritos, neste instrumento, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo certo que o **COMODATÁRIO** verificou estas condições e atesta estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, também constituindo obrigação da **COMODANTE** a manutenção de *hardware* no período de garantia conferida pelo fabricante ao equipamento.

2.2. O **COMODANTE** não se responsabiliza por *software* ou sistema operacional que o **COMODATÁRIO** venha a instalar, por sua conta e risco, no equipamento ora recebido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

3.1. Conservar os equipamentos e obedecer as normas técnicas para o seu uso, comprometendo a obedecer as regras contidas no manual elaborado pelo fabricante, declarando que neste ato recebe um exemplar

3.2. realizar, às suas expensas, manutenção de *software* periodicamente, seja preventiva ou corretiva, vedada a intervenção em manutenção da *hardware*, sob pena de perda da garantia do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO

4.1. O **COMODATÁRIO** se obriga a devolver o equipamento, objeto deste contrato, ao **COMODANTE**, no final do prazo avençado nas mesmas condições que o recebeu, ressalvados eventuais desgastes decorrentes do uso normal do equipamento, respondendo por danos ou prejuízos causados à **COMODANTE**.

4.2. O **COMODATÁRIO** também devolverá, imediatamente, à **COMODANTE**, o equipamento descrito na cláusula primeira, caso venha a promover o cancelamento de sua matrícula.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE DO EQUIPAMENTO

5.1. O **COMODATÁRIO** poderá vir a adquirir a propriedade do bem objeto deste contrato de comodato, ao final da execução do contrato principal que foi celebrado entre as partes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

CLÁUSULA SEXTA – DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

6.1. Acaso o **COMODATÁRIO** não tenha interesse na aquisição da propriedade dos equipamentos constantes da cláusula primeira, deste instrumento, este se compromete a devolvê-lo ao término do com trato principal.

6.2. Não efetuada a devolução do equipamento objeto deste contrato no prazo estabelecido no *caput* fica, o **COMODANTE**, autorizado a promover a respectiva Ação de Reintegração de Posse, independentemente de notificação ao **COMODATÁRIO**, arcando este com todas as despesas decorrentes, tais como custas judiciais, taxa judiciária, emolumentos, diligências de servidores públicos, honorários periciais e advocatícios, além de outras despesas que houver, bem assim eventuais perdas e danos.

6.3. Em caso de rescisão do Contrato Principal, por qualquer razão, o **COMODATÁRIO** se obriga a promover a devolução do equipamento objeto, deste instrumento, concomitantemente com a rescisão e, se assim não agir, importará na tomada da medida judicial cabíveis, arcando o **COMODATÁRIO** com os mesmos ônus ali descritos.

CLÁUSULA SETIMA – PERDA, FURTO, ROUBO OU EXTRAVIO DO EQUIPAMENTO

7.1. O **COMODATÁRIO** se compromete a zelar pela guarda do equipamento, não se responsabilizando por eventual, furto, roubo ou extravio, com emprego ou não de violência, danos materiais ou morais decorrentes de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DO COMODATO.

8.1. O prazo de duração do comodato acha-se vinculado ao contrato principal de observará o que este dispuser a respeito inclusive sobre a prorrogação, nos termos do artigo 57, II, a Lei n. 8.666/93.

8.2 A decisão da suspensão do uso dos bens e a conseqüente rescisão deste Contrato por qualquer das partes, implica em concessão de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

CLÁUSULA NONA – DO FORO

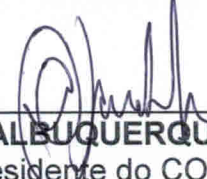
Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Fortaleza(CE), competente para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em (03) três vias perante as testemunhas que também o assinam.

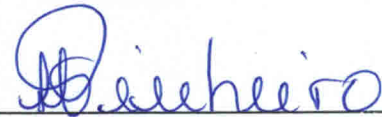
Fortaleza (CE), 12 de dezembro de 2016.



LUIS DIAS DE ARAGÃO
LOCABRÁS SEGURANÇA DE VALORES LTDA
COMODANTE



OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Presidente do COREN/CE
COMANDATÁRIO



LUIZA LOURDES PINHEIRO
Tesoureira do COREN/CE
COMANDATÁRIO

Testemunha 1 - Weyza Lima Testemunha 2 - Luiza

Visto:
Procurador Jurídico do COREN-CE: Elis Vasquez